



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 20 de 2026.

**Autoria:** Poder Legislativo - vereadores: Amintas de Moura Ferreira e Bruno Asevedo Coelho Silva.

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a implantação de Ecoponto em nosso Município.

É o relatório. Passa-se à análise técnica.

**II – Da análise técnica**

Inicialmente, cumpre destacar que o projeto aborda matéria de competência do Município, sendo adequada a espécie normativa adotada, por se tratar de tema sujeito à disciplina por Lei Ordinária.

Portanto, opinamos pela regularidade formal do Projeto de Lei quanto a Competência, iniciativa e espécie normativa.

Insta destacar que o presente projeto dispõe sobre a instituição de diretriz de caráter ambiental no âmbito municipal, voltada à implantação de ponto de entrega voluntária para recebimento de resíduos sólidos recicláveis, resíduos volumosos e pequenos volumes de resíduos da construção civil, inserindo-se no contexto das políticas públicas de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e preservação ambiental.

Ressalta-se que a proposição legislativa tem como escopo promover o descarte ambientalmente adequado desses resíduos, reduzir o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e demais áreas impróprias, bem como incentivar práticas de reutilização, reciclagem e educação ambiental, atendendo ao relevante interesse público local.

Logo, o presente projeto encontra-se em consonância com os ditames constitucionais.

Por fim, salienta-se que a aprovação necessita de Maioria Simples.

**III – Da Conclusão**

Portanto, analisada a matéria, às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa opinam favoravelmente quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto, por estar em consonância com os ditames legais.

*Amintas*



Cumpra salientar que, na qualidade de relator, esta manifestação restringe-se à análise técnica e jurídica, nos termos da competência regimental, não possuindo caráter vinculativo, cabendo ao Plenário a decisão final sobre a proposição.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos, sem embargo de outras opiniões.

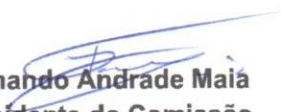
Por todo o exposto, opinamos pela tramitação do projeto apresentado.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 28 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**



**Lucas Augusto Resende Dias**  
Relator



**Fernando Andrade Maia**  
Presidente da Comissão



**Claudio dos Reis Lima**  
Membro

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**



**Amintas de Moura Ferreira**  
Relator



**José da Silva Fernandes**  
Presidente da Comissão



**Lucas Augusto Resende Dias**  
Membro